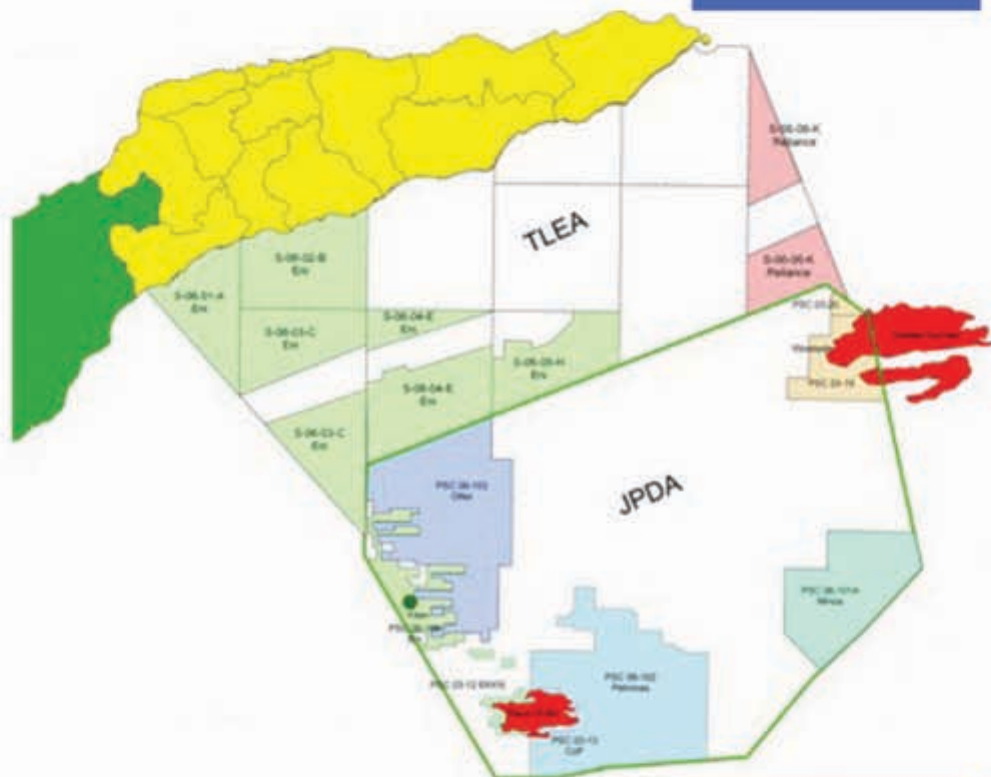


TL-EITI

Timor-Leste
Extractive
Industry
Transparency
Initiative



Timor-Leste Iniciativa de Transparência das Indústrias
Extractivas

Secretária de Estado dos Recursos Naturais

República Democrática de Timor-Leste

31 de Dezembro de 2009

LÍNGUA :
PORTUGUÊS
TETUM
INGLÊS
INDONESIA



RELATÓRIO EITI TIMOR-LESTE (EXTRACTIVE INDUSTRY TRANSPARENCY INITIATIVE)

31 de Dezembro de 2009

9 Dezembro 2010

Índice

Mensagem do Sr. Alfredo Pires –Secretário de Estado dos Recursos Naturais.	1
Definição	2
1 RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA EITI	7
1.1 A Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas	7
1.2 O Grupo de Trabalho da EITI de Timor-Leste	7
1.3 As orientações do relatório da EITI de Timor-Leste	8
1.4 O alcance do Relatório	10
1.5 Normas de Contabilidade	10
1.6 Exemplos de Fluxos de Benefícios	11
1.7 O Corpo de Agregação para o fim de 31 de dezembro de 2009	13
1.8 Validação do EITI de Timor-Leste	13
1.9 A indústria petrolífera em Timor-Leste.	13
1.10 Regime Legal e Fiscal de Petróleo em Timor-Leste	14
1.11 Receitas Petrolíferas	15
1.12 Reconciliação das Receitas do Fundo Petrolífero para Relatório da EITI	19
2 História recente do EITI em Timor-Leste	21
APÊNDICE A – A Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas	22
Os Princípios e Critérios da EITI	24
Validação da EITI	27
APÊNDICE B – Validação de Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (EITI) Timor-Leste	29
3 AVALIAÇÃO GLOBAL	30
RELATÓRIO DO CORPO AGREGAÇÃO Declaração de Reconciliação	32
Compilação do Relatório do Corpo Agregação	34
Apêndices de Reconciliação	36

Mensagem do Sr. Alfredo Pires, Secretario de Estado dos Recursos Naturais

Pela segunda vez, o relatório da EITI sobre indicadores de transparência no sector dos recursos naturais não renováveis confirma que as contas de Timor-Leste relativas à exploração destes recursos sejam absolutamente irrepreensíveis e rigorosas (transparentes).

Em 2010, o índice global “Revenue Watch”, sobre transparência neste sector, colocou Timor-Leste na décima segunda posição (12^o), enquanto por sua vez, os Estados Unidos, no mesmo *ranking*, ocupavam a posição imediatamente anterior (11^a).

Em 2010, Timor-Leste, tornou-se no mundo a terceira nação, e primeira na Ásia, a ser internacionalmente reconhecida como cumpridora plena dos critérios da EITI.

Também em 2010, Timor-Leste, saltou a posição de 19^o no *ranking* internacional sobre transparência e corrupção.

Sinto, portanto, que o relatório 2009-EITI, ao confirmar que no sector do petróleo não existam quaisquer apropriações indevidas de dinheiros públicos, para benefício de Timor-Leste e de todos nós, tenha dado uma óptima contribuição para o reforço da transparência e sentido de responsabilidade na condução deste sector.

Se durante os próximos 5 anos continuarmos o esforço de transparência desenvolvido até aqui, Timor-leste, mas também os timorenses, deverão estar nessa altura em óptimas condições para sentirem essa transparência e esse sentido de responsabilidade, já não como uma obrigação, mas como condução natural (não imposta) das suas vidas e dia a dia.

Há que portanto endereçar a todas as pessoas que estiveram envolvidas no Relatório 2009-EITI os nossos parabéns, incluindo, à sociedade civil envolvida e às companhias internacionais a trabalhar com Timor-Leste neste sector.



Alfredo Pires

Alfredo Pires
Secretario de Estado dos Recursos Naturais

Definições

Termo	Definição
Lucro Adicional de Imposto	A renda de impostos Adicionais a pagar por um Contratante que tenha um saldo positivo de receitas líquidas resultante do projecto de Bayu Undan durante um ano fiscal, como definido na Acta da tributação do Contratante de Bayu Undan (<i>Timor-Leste, 2003</i>)
Corpo Colectivo	A Terceira parte independente que é responsável para agregar e analisar os modelos de relatórios apresentados pelas companhias e Governo.
Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)	Entidade responsável pela gestão e regulação das actividades de petróleo na área jurisdicional exclusivo de Timor-Leste e na JPDA, em conformidade com o Decreto-Lei sobre a criação da ANP, Lei de Actividades do petróleo de Timor-Leste, e do Tratado do Mar de Timor. Para efeitos dos retornos, todos os pagamentos feitos pela Indústrias Extractivas à ANP são considerados como os pagamentos feitos ao Governo de Timor-Leste
Taxa de requerimento	A taxa a ser apresentados com os requerimentos de PSC.
Artigo 6.1 (a)	Conforme definido na Lei do Fundo Petrolífero.
Artigo 6.1 (b)	Conforme definido na Lei do Fundo Petrolífero.
Artigo 6.1 (d)	Conforme definido na Lei do Fundo Petrolífero.
Artigo 6.1 (e)	Conforme definido na Lei do Fundo Petrolífero.
Fluxo de Benefícios	Uma fonte potencial de benefícios económicos do Governo recebe da indústria extractiva, como clarificou na Seção 8.
Ramo de lucro de Taxas	Conforme definida na legislação de impostos de JPDA ou no âmbito de Timor-Leste.
Companhia	Qualquer entidade emissão de uma licença para

Termo	Definição
	participar numa indústria extrativa pelo Governo.
Confidencialidade	Todas as informações fornecidas sobre os modelos de relatório devem ser tratados de forma confidencial e apenas para o uso do Corpo de agregação e de Governo, exclusivamente para efeitos de requisitos do Relatório da EITI. Outros que as informações divulgadas no Relatório de Avaliação, nenhuma informação será divulgada a terceiros sem a autorização por escrito da parte divulgadora, a não ser a divulgação é exigida por lei.
Sistema Contratual	Sob o sistema contratual de um acordo entre o contratante e o Governo a possibilidade de o contratante assume todos os custos e riscos de exploração e desenvolvimento e custos de produção em troca de uma determinada parte da produção resultante desse esforço. Geralmente, o governo mantém a propriedade dos hidrocarbonetos ou de quaisquer reservas minerais.
País	O limite territorial sobre a qual o Governo tem controlo ou controlo conjunto.
Desenvolvimento de taxa	Será aplicável no momento da descoberta comercial é declarado pelo contratante. A taxa é baseada no tamanho da descoberta do óleo e reserva de gás.
Uma partilha de Equidade	A percentagem de participação económica em / benefício derivado de uma concessão, licença, operação ou da empresa.
Indústrias Extractivas	Indústrias Extractivas são as indústrias envolvidas na busca e remoção não-renovável dos recursos naturais localizados dentro ou perto da costa terrestre. Desperdício de recursos naturais são os recursos que não podem ser substituídos em seu estado original por seres humanos.

Termo	Definição
Primeiro pagamento de Tranche (FTP)	Um Contrato de Partilha de Produção feita entre o Governo de Timor-Leste e uma empresa relativos às vendas de GLP condensado, ou gás natural.
Governo	O regime da governação e as instituições do Governo da República Democrática de Timor-Leste, cuja as fronteiras territoriais das empresas dentro da operação de Indústrias Extractivas. O Governo inclui locais, regionais, estado e os representativos federais desses regimes e instituições e entidades que são controladas por esses regimes e instituições, mas exclui as Empresas Nacionais.
O Direito da Produção do Governo	A Produção de hidrocarbonetos produzidos ou minerais que o Governo tem o direito a partir de uma reserva mineral de depósito / sob um sistema contratual. Sob um sistema concessionário o governo não terá o direito de produção.
Taxa de Renda	Taxa de Renda aplicável em Timor-Leste ao abrigo do Regulamento da UNTAET No. 1999/1.
Empresa Internacional	<p>Para efeitos das presentes orientações, uma empresa internacional inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empresas públicas e privadas que estão nas indústrias extractivas Actividades de Upstream • As empresas estatais que operam fora dos limites territoriais do Governo que os controla.
Venture da Empresa	Uma empresa envolvida numa joint venture. O joint venture envolve um acordo contratual unindo duas ou mais partes com a finalidade de executar uma empresa de negócio em particular. Todas as partes concordam em participação nos lucros e perdas da empresa.
Licença	Um acordo entre a companhia indústria extractiva e o Governo sobre determinadas

Termo	Definição
	áreas geográficas ou geológicas e minerais operações com ela relacionadas. Para efeitos do Guia de Relatórios o termo da licença também é usado para definir uma licença, uma posição de superfície, uma área do contrato, um contrato de arrendamento ou de um bloco.
Taxa de Licença	A taxa cobrada no âmbito de uma licença.
Direcção Nacional das Receitas do Petróleo (NDPR) (Anteriormente Divisão de Taxas Petrolífero)	A Direcção Nacional das Receitas do Petróleo (NDPR) é responsável para administrar todas as Taxas do petróleo pagos na área abrangida pela Área de Desenvolvimento Petrolífero Conjunto (JPDA) no Mar de Timor e Timor - Leste as atividades relacionadas do petróleo no alto mar. O NDPR foi anteriormente referido como Divisão de Taxas Petrolífero (PTD). Os apêndices e orientações referem-se ao PTD.
Empresa Nacional Estatal	Companhia controlada pelo Governo, que conduz a montante das Indústrias Extractivas nas Actividades em Timor-Leste. Ao determinar se a empresa for controlada o critério a seguir é usado: a capacidade do Governo para gerir as políticas financeiras e operacionais da Companhia, de modo a obter benefícios das suas actividades.
Contrato de Partilha de Produção (PSC)	Um contrato entre as partes em um poço de petróleo de Timor-Leste em relação à percentagem da produção de cada partido receberá após as partes participantes recuperaram uma quantidade específica de custos e despesas.
Pagamento de Lucro de Óleo & Gás	O pagamento da produção feita ao abrigo de um Contrato de Partilha de Produção feita entre o Governo de Timor-Leste e uma Companhia relacionado aos lucros das vendas de GLP condensado, e gás natural.
Dispensação do Relatório	Na discricionária baseada no corpo conjunto poderá conceder uma dispensa a uma empresa internacional para apresentar um modelo de

Termo	Definição
	relatório para Timor-Leste, onde as operações não são significativas. O Grupo de Trabalho da EITI é responsável para determinar os critérios de dispensa.
Entidade de Relatório	As empresas e o Governo em recepção de um Fluxo de Benefícios.
Orientação de Relatórios	Este documento, que fornece orientações para completar os modelos que indicaram nos apêndices deste documento.
Período de Relatório	O período de referência para o modelo de relatório é o período que se alinha com o ano fiscal do Governo, 31 de Dezembro.
Modelos do Relatório	Os modelos Internacional, Nacional e Empresas Estatais da Nação e os governos deverão apresentar ao órgão de agregação como parte de sua responsabilidade sob a orientação do Relatório.
Surface taxa	Para a taxa de serviço do contrato de JPDA. Para Área Exclusiva de Timor-Leste, o custo do aluguer para a área do Contrato.
Atividade de Fluxo	Atividade de fluxo inclui todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento, exploração e produção de bens minerais até ao ponto onde os minerais são extraídos estão em um estado comercializável sem processar mais.
VAT	Significa que a lei sobre o Valor Acrescentado na Taxa sobre Bens e Serviços e taxas sobre Vendas de Artigos de Luxo aplicável em Timor-Leste ao abrigo do Regulamento da UNTAET No. 1999/1.
Taxas Salariais	Significa menos salário isento e quaisquer subsídios estabelecidos na parte A da secção 5 do Anexo 1 do Regulamento da UNTAET No. 2000/18.
Impedimento de Taxa	Conforme definido na legislação de taxas relevantes em Timor-Leste ou na JPDA.

1. RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA EITI

1.1 A iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas

A Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas (EITI) é o padrão global para a promoção da maior transparência e responsabilização dos países ricos em petróleo, gás ou recursos minerais. A iniciativa é apoiada por uma coalizão internacional de países em desenvolvimento, os doadores, as empresas da indústria extractiva, organizações da sociedade civil, investidores e organizações internacionais. Os Princípios e Critérios da EITI são anexados no apêndice A.

O Governo de Timor-Leste foi um dos primeiros países a declarar o seu compromisso com os Princípios e Critérios de Transparência das Indústrias Extractivas (ITIE), por ocasião da primeira conferência internacional sobre a EITI em Londres, em junho de 2003.

1.2 . O Grupo de Trabalho da EITI de Timor-Leste

O Grupo de Trabalho da EITI ("Grupo de Trabalho") é composto pelos seguintes membros:

- Secretário de Estado dos Recursos Naturais / Público Ponto Focal (presidente)
- Dois representantes do Ministério das Finanças
- Um representante da Autoridade Bancária e de Pagamentos (BPA)
- Dois representantes da Secretaria de Estado dos Recursos Naturais
- Três representantes da sociedade civil
- Três representantes das companhias petrolíferas

Como parte das regras internacionais e do quadro que define o rótulo de transparência da EITI, cada país candidato tem de preencher vários critérios, incluindo a publicação de um relatório da EITI, a fim de alcançar um estatuto cumpridor.

1.3 As Orientações do Relatório da EITI de Timor-Leste

As Orientações para EITI Timor-Leste (as "Orientações") dar orientação para o relatório para o Corpo Agregação da EITI.

As orientações são destinadas a prestar assistência aos departamentos governamentais e empresas que apresentem modelos de relatório para o Corpo de agregação da EITI.

O processo global de andamento do relatório benefício para o corpo de agregação é o seguinte:

- Fase A: Governo apresentará um relatório de acordo com o Modelo de Relatório do Governo (ver Apêndice B, C e D);
- Fase B: Empresas apresentará um relatório em conformidade com o modelo padrão do Relatório da empresa (ver Anexo A); e
- Fase C: O Corpo de agregação irá agregar e analisar os dados divulgados e investigar as discrepâncias que surgem

Procedimentos para completar os modelos

Para completar o processo de comunicação há cinco passos fundamentais que o Governo e as empresas devem executar, conforme detalhado abaixo. Estes incluem referências às secções relevantes com as orientações de Relatórios.

Etapa 1: Identificar o alcance

A Entidade do Relatório tem que definir as actividades que será coberta por modelo de Relatório, refere-se à Secção 3: Alcance do Relatório.



ETAPA 2: Compreender os Princípios para ser aplicado.

Em seguida, a entidade do relatório deve compreender os princípios de informação que devem ser cumpridas quando concluir o relatório Modelo, consulte a Secção 4: Princípios do Relatório .



ETAPA 3: Identificar a vantagem do Fluxo

A terceira etapa no processo é para a entidade do Relatório para identificar a vantagem do fluxo e a Equidade da Partilha tem de ser incluir no modelo do Relatório, refere-se à 5: A vantagem do Fluxo.



ETAPA 4: Compreender os princípios da contabilidade

A entidade do relatório deve compreender os princípios de contabilidade que será aplicada quando incluir as suas equidades de Partilha de cada vantagem no fluxo no Modelo do Relato, refere-se à 6: Princípios de contabilidade.



ETAPA 5: Comparar, consolidar & submeter o modelo do relatório

A etapa final é para Entidade do Relatório para Comparar e consolidar as informações requeridas de acordo com os princípios de contabilidade, refere-se à seção 6: Os Princípios do Relatório e Apêndice E :

1.4 O Alcance do Relatório

Os seguintes limites foram estabelecidos para Indústrias Extrativas, atividades do fluxo e do Governo para efeitos de determinação de âmbito da comunicação nestas Orientações do Relatório.

a) Atividade: Indústrias Extrativas

Consulte Definição dos termos da descrição de uma indústria extrativa. Para efeitos das orientações de relatórios, não renovável dos recursos naturais são limitados

- Minerais metálicos (tais como cobre, ouro, ferro, níquel, chumbo, zinco, prata, estanho e platina);
- Pedras Preciosas;
- Petróleo (incluindo líquidos de gás natural e petróleo);
- Gás Natural e
- O carvão e minerais industriais.

b) Atividade: Atividades de Fluxo

Consulte Definição dos termos da descrição de uma atividade de Upstream: As atividades de Upstream podem ser divididas nas seguintes fases: Prospecção

- Aquisição de direitos minerários;
- Exploração;
- Avaliação;
- Desenvolvimento;
- Construção (para não ser considerada uma fase distinta na indústria de petróleo e gás);
- Produção e
- Conclusão ou abandono.

1.5 Normas de Contabilidade

Há uma série de princípios contabilísticos fundamentais que devem ser considerados

Base de Caixa

O Relatório do fluxos de benefícios deve ser feito numa base de caixa (como se opor a um regime de competência). A data de pagamento é considerado como a data que a conta do banco pagador é debitada. O regime de caixa é

considerada a mais adequada, pois o Governo não está em condições de estimar os juros para receitas que se espera receber de empresas. Além disso, o governo é obrigado a garantir que todos os dados divulgados pelas empresas estão preparadas de acordo com o (IFRS) *International Financial Reporting Standards*

Relatório de Circulação de Dinheiro

A moeda de referência para o fluxo de benefícios é Dólar Americano (USD). Para as transações efetuadas em moeda estrangeira (aqueles que não USD), você deve usar a taxa de câmbio média diária de traduzir para USD publicada pelo BNU na data de referência.

1.6 Exemplos de Fluxos de Benefícios

Fluxo de Benefícios	Explicações Adicionais
Direito da Produção do Governo	A partilha de produção total do Governo que pode ser transferido diretamente para o Governo ou a Companhia Nacional Estatais em dinheiro ou em espécie.
Direito de produção da Empresa Nacional Estatal	A partilha de produção total da empresa Nacional Estatal dos interesses equitativos em dinheiro ou em espécie.
Lucro de Taxas	As taxas tributadas nos lucros nas atividades da companhia.
Primeira Tranche Petrolífero (FTP)	A produção de pagamento feito ao abrigo de um Contrato de Partilha de Produção feita entre o Governo de Timor-Leste e uma empresa relativos às vendas de GLP condensado, ou gás natural.
Pagamento do Lucro Óleo & Gás	O pagamento da produção feita ao abrigo de um Contrato de Partilha de Produção feita entre o Governo de Timor-Leste e uma Companhia relacionado aos lucros das vendas de GLP condensado, e gás natural.
Dividendos	Pagos ao governo de Empresas Nacionais estatais em matéria de ações e de qualquer distribuição de lucros, sob qualquer forma de capital diferentes reembolsos de capital de dívida ou empréstimo.
Bônus	Os pagamentos, incluindo:

	<ul style="list-style-type: none"> • Prêmios, subvenções e transferências de direitos de extração; • Realização de certos níveis de produção / metas e • Descubra de reservas / depósitos minerais adicionais
As taxas das licenças, taxas de rendas; da entrada e outras considerações de licenças	Pagamentos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento e / ou início de exploração e / ou para a manutenção de uma licença ou concessão; • Realizar trabalho de exploração e / ou coleta de dados, ou • Locação ou arrendamento da concessão ou da área de licença.
Outros	Impostos / taxas / tarifas sobre o consumo como o valor da taxa adicional, receitas pessoais ou taxas de vendas.

As seguintes categorias de pagamentos feitos ao Governo e de entidades controladas, que são considerados como normais os pagamentos de rotina não devem ser considerados os fluxos de benefícios e, por isso não exigem do relatório:

- Licenças de Veículos
- Vistos
- A licença do trabalho e de residência
- Eletricidade
- Água
- *Esgotamento*
- Taxas de emprego
- Licenças de atividade de negócios
- Registro de negócios / corporativa
- *Taxas alfândegas*
- Arrendamentos de Propriedade

1.7 O Corpo de Agregação para o fim de 31 de dezembro de 2009

O Corpo de agregação preparar a Declaração da Reconciliação de EITI. O auditor independente do Fundo Petrolífero foi escolhido como o Corpo de agregação, a fim de evitar a duplicação de trabalho, como Auditor Independente reúne informações similares de empresas, como exigido pela Lei do Fundo Petrolífero.

1.8 Validação do EITI de Timor-Leste.

Em março de 2010, *Coffey International Development* como Avaliador do processo da EITI em Timor-Leste, confirmou que Timor-Leste tinha cumprido todos os indicadores no Guia de Validação e que o processo da EITI foi coerente com os princípios da EITI e Critérios. A avaliação geral é incluído no Apêndice B.

- Timor-Leste foi aceitado como país Cumpridor a EITI em 1 de julho de 2010 pelo Conselho da EITI. De acordo com o Regimento da EITI;
- Timor-Leste deve ser revalidado no prazo de 5 anos (ou seja, até 1 de Julho de 2015);
- Partes interessadas no processo pode solicitar uma nova validação a qualquer momento dentro desse período, se eles acham que o processo deve ser reformulada e
- Sempre que as preocupações válidas de um país se tornar condescendente da EITI, mas sua implementação da EITI foi posteriormente caído abaixo do nível exigido para condescendência, em seguida, e o Conselho reservou o direito da nação se submeta a uma nova validação ou a saída da EITI.

1.9 A indústria petrolífera em Timor-Leste

Durante o fim de 31 de dezembro de 2010 o único campo de operação foi Bayu Undan. Bayu Undan é operado pela ConocoPhillips e as empresas de *joint venture*. Em abril de 2010, Eni foi concedida autorização para iniciar operações em pleno campo Kitan, com receitas previstas de fluxo para o Governo a partir de 2011. Há uma série de outras empresas ConocoPhillips serviços e as empresas de joint venture.

Atualmente, não há outras indústrias extrativas a não ser a indústria do petróleo, por conseguinte, o relatório da EITI inclui apenas as receitas provenientes da indústria do petróleo.

1.10 O Regime Legal e Fiscal de Petróleo em Timor-Leste

Timor-Leste setor de petróleo opera em duas jurisdições diferentes, legais e fiscais (ou fiscal) regimes:

- *Joint Petroleum Development Area ("JPDA")*, que é juntamente administrada pela Austrália e Timor-Leste, e
 - *Timor-Leste Exclusive Area ("TLEA") e a perspectiva do alto mar*
- Ambos Bayu Undan e Kitan estão dentro da JPDA

Os contratos da Partilha do petróleo de ANP

A Autoridade Nacional do Petróleo ("ANP") é a instituição oficial para administrar as atividades de petróleo tanto na ACDP e TLEA. A ANP Realizou Contratos de Partilha de Petróleo ("CPS") com empresas que contratam o desenvolvimento dos poços de petróleo. Os CPPs estipular o que Royalties e *Lucro Óleo & Gás* da ANP receberá, em nome do Governo de Timor-Leste e da Austrália.

Primeira Tranche Petrolífera (PTP) é calculado como uma porcentagem das vendas de petróleo, tal como estipulado pelo PSC. recibos *Lucro Óleo & Gás* são compartilhadas entre as empresas de joint venture e da ANP. *Lucro Óleo & Gás* é necessário é calculado a ter em conta as despesas de joint venture da empresa relacionadas com a exploração do poço de petróleo. Os royalties são pagos pelo operador do poço de petróleo. *Lucro Óleo & Gás* é pago por cada empresa de joint venture.

A ANP transfere FTP e *Lucro Óleo & Gás* ao Governo de Timor-Leste e Austrália, em conformidade com o Tratado do Mar de Timor. Sob o Tratado do Mar de Timor de 90% dos royalties do petróleo e lucro são atribuídas a Timor-Leste com os restantes 10% para o Governo da Austrália.

De acordo com a Lei do Fundo Petrolífero da ANP transfere essas receitas para o Fundo Petrolífero, que é gerido pela Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP).

Direção Nacional das Receitas Petrolíferas imposições fiscais

O Governo de Timor-Leste cobra as taxas do petróleo das empresas de petróleo de acordo com a Lei de Tributação aplicável. As Companhias da Indústria Extrativa e Serviços de Empresas pagaram taxas de renda, imposto sobre lucros adicionais, o valor acrescentado (VAT), imposto sobre os salários e o imposto retido na fonte. A Direção Nacional das Receitas do Petróleo (ex-Direção de Imposto sobre o Petróleo (PTD) no Ministério das Finanças administra os impostos petrolíferos.

Taxas

Desenvolvimento da taxa e serviço do contrato são as taxas aplicáveis no âmbito da JPDA. Taxa de Licença, Taxa de superfície / são aplicáveis dentro da TLEA.

1.11 Receitas Petrolíferas

O total das receitas do petróleo pagos pelas empresas e recebidos pelo Governo para o ano de 2009 são apresentados na Tabela 1.

	<i>US Dollars</i>		
Revenue items	Paid by companies	Received by Government	Differences
Petroleum Taxes	650,220,161	650,220,161	-
FTP / Royalties / Profit Oil & Gas	1,109,024,844	1,109,024,844	-
Fees	4,644,990	4,644,990	-
	1,763,889,995	1,763,889,995	-
Petroleum taxes as % of total revenue	37%	37%	
FTP as % of total revenue	63%	63%	
Fees as % of total revenue	0.26%	0.26%	

Os impostos e royalties de petróleo / lucro de Óleo & gás foram cerca de 37% e 63% das receitas totais de petróleo em 2009, respectivamente. Os honorários pagos à ANP em 2009 foram US\$ 4,644,990, que é de 0,3% das receitas totais de petróleo durante o período de relatório.

Taxas de Petróleo por Companhia

A Tabela 2 apresenta todas as receitas da indústria extrativa do petróleo recebido pelo Governo em 2009 pela Companhia:

<i>Table 2 Petroleum tax revenues 2009</i>		<i>US Dollar</i>	
Name of Company	Paid by companies	Received by Government	Differences
ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd (Revised)	5,639,213	5,639,213	-
ConocoPhillips JPDA Pty Ltd	85,230,527	85,230,527	-
ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd	28,957,881	28,957,881	-
ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	185,400,285	185,400,285	-
ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd	47,971,847	47,971,847	-
Conoco Phillips (03-19) Pty Ltd (Revised)	4,480	4,480	-
PC (Timor Sea 06-102) Ltd (Revised)	3,595,515	3,595,515	-
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	72,185,360	72,185,360	-
ENI JPDA 03-13 Limited	74,673,381	74,673,381	-
ENI Timor - Leste S.P.A (PSC 1-5)	113,848	113,848	-
ENI JPDA 06-105 PTY LTD (Revised)	1,884,719	1,884,719	-
MINZA OIL & GAS LIMITED	95,684	95,684	-
Oilex (JPDA 06-103) Ltd (Revised)	10,563	10,563	-
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd	64,650,319	64,650,319	-
Inpex Sahul Co. Ltd (Revised)	77,143,602	77,143,602	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	1,324,023	1,324,023	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	6,245	6,245	-
Reliance Exploration & Production DMCC	1,332,669	1,332,669	-
			-
Total	650,220,161	650,220,161	-
ConocoPhillips as % of total tax revenue	54%		

17 Empresas da indústria extrativa do petróleo apagar impostos ao Governo de Timor-Leste em 2009. ConocoPhillips pagou 60% dos impostos totais de petróleo recebido pelo Governo. As empresas de joint venture Eni, Inpex, Santos e Tokyo Mar de Timor pagavam impostos petrolíferos consideráveis durante este período.

Primeira pagamento de Tranche e Lucro de Óleo & Gás pela Empresa

A Primeira Tranche Petrolífera (PTP) e Lucro Óleo & Gás pagos pelas empresas, e recebida pelo Governo estão incluídas na Tabela 3.

			<i>US Dollar</i>
Name of Company	Paid by companies	Received by Government	Differences
ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd	8,852,230	8,852,230	-
ConocoPhillips JPDA Pty Ltd	151,021,834	151,021,834	-
ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd	52,862,834	52,862,834	-
ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	396,072,797	396,072,797	-
ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd	75,055,944	75,055,944	-
ENI JPDA 03-13 Limited	108,227,122	108,227,122	-
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	107,794,679	107,794,679	-
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd	90,613,101	90,613,101	-
Inpex Sahul Co. Ltd	118,524,303	118,524,303	-
Total	1,109,024,844	1,109,024,844	-

ConocoPhillips como operadora do campo de Bayu Undan pagou o óleo em nome do lucro das empresas de joint venture, enquanto cada empresa paga a sua parte do Lucro Óleo & Gás. ConocoPhillips pagou 54% do total de FTP e lucro Óleo & gás recebido pela Autoridade Nacional do Petróleo, em 2009.

Taxa por Companhia

Uma lista completa das taxas pagas pelas empresas e recebida pelo Governo em 2009 está incluído na Tabela 4.

Table 4 Fees 2009			US Dollars
Name of company	Paid by companies	Paid by Government	Difference
JPDA			
ConocoPhillips JPDA Pty Ltd TRS			
- Contract service fee	160,000	160,000	-
			-
ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd			
- Development fee	2,814,000	2,814,000	-
- Contract service fee	160,000	160,000	-
			-
ENI JPDA (06-105) (Revised)			
- Development fee	250,000	250,000	-
- Contract service fee	160,000	160,000	-
			-
PC (Timor Sea 06-102) Ltd (Revised)			
- Contract service fee	80,000	80,000	-
			-
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd			
- Contract service fee	160,000	160,000	-
			-
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd			
- Contract service fee	160,000	160,000	-
			-
MINZA OIL & GAS LIMITED			
- Contract service fee	80,000	80,000	-
			-
Timor-Leste Exclusive Area:			
ENI TL SPA			
- License fee/Surface fee	543,510	543,510	-
			-
Reliance Exploration & Production DMCC (Revised)			
- License fee/Surface fee	77,480	77,480	-
Total	4,644,990	4,644,990	-

95% dos honorários recebidos pela Autoridade Nacional do Petróleo são da ACDP, enquanto 5% das receitas são provenientes da área exclusiva de Timor-Leste. Contrato de honorários de serviços e desenvolvimento são retidos pela ANP. As taxas de licença para a Área Exclusiva de Timor-Leste são transferidos para o Fundo Petrolífero.

Discrepâncias

Não houve discrepância entre os valores finais relatados pelas empresas e governo para 2009.

Houve diferenças identificadas na volta inicial conforme relatado no Apêndice E. Estas diferenças ocorreram por uma série de razões, incluindo:

- Montante de Receitas registrado incorretamente pelas empresas, NDPR e ANP
- Receitas classificado incorretamente pelas empresas, NDPR e ANP
- Receitas registados no período incorreto por uma empresa
- Receitas gravados numa base de acréscimos ao invés de uma base de caixa de uma empresa

Uma vez que uma discrepância é identificada pelo Corpo de agregação, o Corpo Agregando pediu ambos as Companhias e, ou o NDPR ANP ou, dependendo do fluxo de benefício a discrepância surgiu para investigar. O Corpo da Agregação confirma que a Empresa e quer o NDPR ou pela ANP de acordo com o montante final.

1.12 Reconciliação das Receitas do Fundo Petrolífero para relatório da EITI

Para o fim de 31 de dezembro de 2009, o relatório da EITI é preparada numa base diferente das declarações financeiras do Fundo Petrolífero, numa reconciliação foi preparada como o seguinte :

Tabela 5

Reconciliation of receipts - Petroleum Fund and EITI			
Petroleum Receipts as reported in cashflow of Petroleum Fund Financial Statements			
Petroleum receipts		1,660,299,285	
Less: Taxation refunds		(110,970)	
Add: Interest received		167,294,658	1,827,482,973
Add: Receipts included in scope of EITI not paid to Petroleum Fund			
Development and contract service fees paid to the ANP		4,024,000	
Article 6.1 (b) Receipts			
Timing differences		5,070,713	
Amount paid to the Australian Government:			
- Total ANP receipts	1,113,669,834		
- Less: Development and contract service fees	4,024,000		
Net fees	1,109,645,834		
10% of Net fees paid to Australian Government		110,964,583	120,059,296
Deduct: Receipts excluded from scope of EITI received by Petroleum Fund			
Article 6.1 (a) Receipts			
Subcontractors taxes		(11,052,125)	
Article 6.1 (c) Receipts			
Interest		(167,294,658)	
Article 6.1 (e) Receipts			
Pipeline		(5,240,800)	
Interest receipts (net of bank charges) by the ANP		(64,691)	(183,652,274)
Petroleum receipts reported by in EITI			1,763,889,995

As declarações financeiras do Fundo Petrolífero são fiscalizadas em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria. O Governo, representado pelo Ministra das Finanças é responsável pela preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras em conformidade com a *International Financial Reporting Standards*.

2. História recente do EITI em Timor-Leste

Ano	Detalhado
2002	Lançamento global da EITI
2003	Governo de Timor-Leste anuncia Compromisso com a EITI
2004	A produção começa em 2004 Bayu Undan poço do óleo
2005	Fundo Petrolífero de Timor-Leste, foi criada
2006	Governo convida formação do Grupo de Trabalho da EITI
2007	Primeira reunião do Grupo de Trabalho da EITI
2008	ANP foi criado
2008	Secretaria do EITI foi criado
2009	Guia da EITI elaborada pelo Grupo de Trabalho da EITI
2009	Primeiro relatório da EITI preparado para o ano que termina em 31 de dezembro de 2008
2010	Conselho da EITI foi aprovada, Timor-Leste como Cumpridor

APÊNDICE A-

Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas

O que é a EITI?

<http://www.eiti.org/eiti>

A EITI define um padrão global para a transparência no petróleo, gás e mineração. É

Um esforço para tornar os recursos naturais beneficiar à todos

3,5 bilhões de pessoas vivem em países ricos em petróleo, gás e minerais. Com a boa governação, a exploração destes recursos pode gerar grandes receitas para promover o crescimento e reduzir a pobreza. No entanto, quando a governação é fraca, pode resultar em situação de pobreza, corrupção e conflitos. A Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas (EITI), visa fortalecer a governança, melhorando a transparência e responsabilização no sector extrativo.

A EITI ajuda a melhorar a governança nos países ricos em recursos através da verificação e publicação integral dos pagamentos das empresas e das receitas públicas do petróleo, gás e mineração.

Uma coalizão de governos, empresas e sociedade civil

A EITI é uma coalizão de governos, empresas, grupos da sociedade civil, investidores e organizações internacionais. Isso se reflete não apenas nos processos da EITI nos países a implementar a EITI, mas também a nível internacional: o Conselho da EITI é composto por membros de governos, empresas e a sociedade civil, e é nomeado na Conferência bi-anual da EITI Global. A estrutura de governança atual da EITI foi formalizada na última Conferência Global da EITI em Doha, Fevereiro de 2009

Um padrão para as empresas a publicar o que pagam e para os governos a divulgar o que recebem

A EITI tem uma metodologia robusta e flexível que garante um padrão global seja mantido para todos as aplicações nos diferentes países de. O Conselho da EITI e a Secretaria internacionais são os guardiãs dessa metodologia. A sua implementação, no entanto, é da responsabilidade de cada país. A EITI, em poucas palavras, é uma norma desenvolvida globalmente, que promove a transparência das receitas a nível local. O Regimento estabelece as normas metodológicas da EITI os países precisam de seguir para se tornar plenamente compatível com a EITI.

Os Princípios e Critérios da EITI

www.eiti.org/eiti/principles

O que agora é conhecido como o processo da EITI evoluiu a partir da primeira declaração dos princípios da EITI, na Conferência da EITI em 2003. A metodologia de validação foi finalizado pelo Conselho da EITI em 2007. Ainda assim, os princípios e os critérios da EITI eram a declaração mais concisa das crenças e objetivos da iniciativa. Estas crenças e objetivos sejam aprovados pelas partes interessadas da EITI, os defensores e implementadores.

Os Princípios da EITI

Os Princípios da EITI, acordado na Conferência de Lancaster House, em Junho de 2003, constituem a pedra angular da iniciativa. São eles:

1. Partilhamos a convicção de que o uso prudente da riqueza dos recursos naturais deve ser um motor importante para o crescimento económico sustentável que contribua para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza, mas se não for adequadamente gerida, pode criar impactos económicos e sociais.
2. Afirmamos que a gestão da riqueza de recursos naturais em benefício dos cidadãos de um país está no domínio dos governos soberanos a ser exercida para o interesse do desenvolvimento nacional.
3. Reconhecemos que os benefícios da extração de recursos ocorrem como fluxos de receita ao longo de muitos anos e pode ser altamente dependente do preço.
4. Reconhecemos que o conhecimento público das receitas e despesas públicas ao longo do tempo poderia ajudar a debate público e informar a escolha de opções adequadas e realistas para o desenvolvimento sustentável.
5. Enfatizamos a importância da transparência por parte dos governos e empresas em indústrias extractivas e da necessidade de reforçar a gestão das finanças públicas e da responsabilização
6. Reconhecemos que o aumento da transparência deve ser definido no contexto do respeito aos contratos e leis.
7. Reconhecemos o ambiente propício para uso doméstico e do investimento estrangeiro direto que a transparência financeira pode trazer.

8. Acreditamos no princípio e prática da responsabilidade do governo a todos os cidadãos para a gestão dos fluxos de receitas e despesas públicas.
9. Estamos comprometidos com a promoção de elevados padrões de transparência e responsabilidade na vida pública, as operações do governo e nos negócios.
10. Acreditamos que uma abordagem consistente e viável para a divulgação de pagamentos e receitas é exigido, que é simples para executar e utilizar.
11. Acreditamos que a divulgação de pagamentos num determinado país deve envolver todas as empresas do sector extrativo que operam nesse país
12. Em busca de soluções, acreditamos que todas as partes interessadas têm contribuições importantes e relevantes para fazer - incluindo os governos e suas agências, empresas da indústria extrativa, empresas de serviços, organizações multilaterais, instituições financeiras, investidores e organizações não-governamentais.

Os critérios da EITI

A implementação da EITI devem ser coerentes com os seguintes critérios:

1. Publicação regular de todos os gases de material de petróleo, mineração e de pagamentos pelas empresas ao governo ("pagamentos") e todas as receitas recebidas pelo governo material de empresas de petróleo, gás e mineração ("receitas") para as audiências publicamente acessível, abrangente e de forma compreensível
2. Sempre que tais auditorias ainda não existam, os pagamentos e as receitas são objeto de uma auditoria credível e independente, aplicando as normas internacionais de auditoria.
3. Os pagamentos e as receitas são reconciliados por um administrador credível e independente, aplicando as normas internacionais de auditoria e com a publicação do parecer do administrador sobre essa reconciliação, incluindo eventuais discrepâncias, caso sejam identificadas.
4. Esta abordagem é estendida a todas as empresas, incluindo as empresas estatais.
5. A sociedade civil participa ativamente como participante na concepção, acompanhamento e avaliação deste processo e contribuiu para o debate público
6. Um público, plano de trabalho financeiramente sustentável para todos é desenvolvido pelo governo como dono da casa, com o apoio das instituições financeiras internacionais, onde necessário, incluindo metas mensuráveis, um calendário para a implementação e uma avaliação dos potenciais capacidade de constrangimentos.

Validação da EITI

<http://eiti.org/eiti/validation>

O que é a Validação da EITI ?

A validação é um mecanismo de garantia da qualidade de EITI e uma característica essencial do processo da EITI. Ele tem duas funções críticas. Primeiro, ela promove o diálogo e a aprendizagem ao nível da nação. Em segundo lugar, garante a marca da EITI, mantendo todos os países a implementar a EITI com o mesmo padrão global.

A validação não é uma auditoria. Não repetir o trabalho de divulgação e de reconciliação que é realizado para produzir relatórios da EITI. A validação tem objetivos mais amplos: avalia a implementação da EITI em consulta com as partes interessadas, verifica realizações com referência ao padrão global da EITI, e identifica oportunidades para fortalecer o processo da EITI para frente.

A validação é também o mecanismo que o Conselho da EITI usa para determinar candidato de um país ou estado complacente. Existem atualmente 28 países candidatos. Estes países reuniram-se os quatro indicadores "sign-up" e estão em diferentes estágios de implementação da EITI. A EITI exige que esses candidatos de validação completa dentro de dois anos para avaliar se foram atingidos as concordâncias da EITI. Através da validação, os países que demonstrem a sua conformidade com EITI (ou demonstrar progressos significativos para alcançar este objetivo) receber o reconhecimento internacional por seus esforços e conquistas. Se a validação não for concluída, ou se a validação mostra que não houve progresso significativo rumo à conformidade de consecução da EITI, o Conselho da EITI revogar a condição do país candidato. Para obter mais informações sobre as regras relativas ao prazo de 2 anos.

O Secretariado da EITI atualmente está a trabalhar com todos os países candidatos para apoiar e desenvolver a consciência sobre a importância da validação.

Como Funciona a Validação?

O processo de validação é realizada a nível nacional e é supervisionado pelo Grupo Multisectorial nacional. A metodologia de validação é definido no Regulamento de Avaliação.

O primeiro passo é a nomeação do Avaliador pelo grupo multisectorial. O Conselho da EITI aprovou uma lista de validadores credenciados da EITI, e emitiu uma orientação para a implementação de países sobre como adquirir um *Avaliador*.

O Avaliador selecionado irá utilizar três documentos fundamentais para consolidar o seu trabalho. Eles são os seguintes:

- O Plano de Trabalho Nacional
- A Grelha de Avaliação e Ferramentas de Análise dos Indicadores; e
- Os Formulários da Empresa

Utilizando estes documentos, o Avaliador reúne com o grupo de multi interessados, a entidade contratada para reconciliar os números divulgados pelas empresas e pelo governo e outras partes interessadas (incluindo empresas e sociedade civil sobre o grupo de multi - interessados).

Usando essas informações, o Avaliador elabora um relatório, incluindo:

- Um breve relatório pormenorizado sobre os progressos contra o Plano de Trabalho Nacional
- Um breve relatório pormenorizado sobre os progressos relativamente aos indicadores constantes da Grelha de Avaliação
- A Grelha de Avaliação completa
- Um relatório pormenorizado sobre a execução da empresa
- Os Formulários da Empresa
- Uma avaliação global da implementação da EITI: é um país candidato, complacente ou não há um progresso significativo

Este relatório é inicialmente enviado ao grupo multi- interessados, o governo e o Conselho da EITI. Se estes grupos estão satisfeitos com o Relatório de Validação, que é publicado e as conclusões e sugestões ser. Se houver discordância quanto ao processo de validação, então essa questão é tratada em primeira instância, localmente, com o Conselho da EITI só será chamado para ajudar em casos de disputa grave.

Para obter mais informações sobre a EITI e a EITI Timor Leste:

<http://www.eiti.org/eiti>

<http://www.eiti.org/TimorLeste>

<http://www.eiti.org/news-events/Timor-Leste-designated-eiti-compliant-eiti-board>

APÊNDICE B – Validação da EITI Timor-Leste

Relatório da Validação do Extrato Avaliação
Global



3. AVALIAÇÃO GLOBAL

Validação da EITI Timor-Leste

Extractive Industries Transparency Initiative

AVALIAÇÃO GLOBAL

Timor-Leste decidiu prosseguir transparência da indústria extrativa pouco depois de ter alcançado a plena independência, e desenvolveu um avanço de sistema de acompanhamento e recebimento de receitas petrolíferas. Ele transfere todos os tais receitas (com exceção para a gestão comparativamente menor e taxas de comercialização) diretamente para o Fundo Petrolífero. Timor-Leste também estabeleceu um Rendimento Sustentável Benchmark para saques do Fundo Petrolífero, a fim de manter o fundo para as gerações futuras. A referência tem a maior parte foi cumprida. Tanto o Fundo do Petróleo e da ANP foram auditadas pela CPAs internacional desde o início. Em suma, a transparência no sector Óleo & Gás é bem colocado em Timor-Leste.

O processo da EITI em Timor-Leste também já provou que os números da empresa e do governo podem ser alinhados. Este foi um novo exercício que demonstra uma nova forma de prestação de contas na gestão de receitas Óleo & Gás, o que consideramos importante no próprio direito, uma vez que proporciona ainda mais credibilidade a um sistema que já está forte.

Acreditamos que o processo da EITI fortaleceu ainda mais e contribuiu para um apoio amplo e duradouro para a transparência no sector do petróleo em Timor-Leste.

Como o Avaliador do processo da EITI em Timor-Leste, temos o prazer de confirmar nosso julgamento que Timor-Leste tem cumprido com todos os indicadores constantes no Guia de Validação e que, adicionalmente, o processo é consistente com os princípios e Critérios da EITI



Relatório do Corpo
Agregação
Compilação Relatório e
Declaração de
Reconciliação

31 de Dezembro de 2009

Conteúdo

Compilação Relatório do Corpo de Agregação

Declaração de Reconciliação

Compilação do Relatório do Corpo Agregação

Relatório de Compilação

Para o Ministério das Finanças Governo da República Democrática de Timor-Leste relative á Declaração sobre a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas para o ano findo em 31 de Dezembro de 2009

Na base da informação que nos foi fornecida pelo Governo ou pelas Companhias Extractivas (“**entidades que relatam**”), compilámos, de acordo com a Normal Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, os Apêndices A a E em anexo, os quais reconciliam os pagamentos e as receitas respeitantes ao ano findo em 31 Dezembro de 2009 que nos foram comunicados pelas entidades que relatam.

A informação foi-nos inicialmente comunicada sob a forma de modelos preenchidos pelas entidades que relatam, preparados no formato estabelecido nas instruções publicadas em Março de 2009 (“Instruções”) relativas ao relato para o EITI Aggregating Body da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas do Governo da República Democrática de Timor-Leste.

Foi fornecida informação adicional por parte da entidade que relata em questão sempre que foram identificados itens de reconciliação. As entidades que relatam são responsáveis pela informação contida nos Apêndices A a E em anexo. Uma vez que esta é um relatório de compilação, não expressamos no mesmo qualquer declaração de revisão ou opinião de auditoria.



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

Chartered Accountant

Darwin

09 December 2010

Apêndices de Reconciliação

Apêndices A-E

Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas de Timor-Leste
Resumo da Reconciliação entre os
Montantes relatados como pagos pelas companhias Extractivas (Template 1 das Instruções)
e os
Montantes relatados como recebidos pelo Governo de Timor-Leste (conforme Templates das Instruções)
Para o ano findo em 31 Dezembro de 2009

Total for all Companies	Appendix	Amounts reported a paid by Companies-template 1			Amounts reported as received by the Government of Timor-Leste (per guidelines Templates)			Difference	
		Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind
			Value US\$	Description		Value US\$	Description		Value US\$
Petroleum Tax	B	650,220,161	-		650,220,161	-		-	-
FTP/ Royalties / Profit Oil & Gas	C	1,109,024,844	-		1,109,024,844	-		-	-
JPDA Fee:									
- Application fee	D	-	-		-	-		-	-
- Seismic data fee	D	-	-		-	-		-	-
- Development fee	D	3,064,000	-		3,064,000	-		-	-
- Contract Service fee	D	960,000	-		960,000	-		-	-
Timor-Leste Exclusive Area:									
- Application fee	D	-	-		-	-		-	-
- Seismic data fee	D	-	-		-	-		-	-
- Licence fee/Surface fee	D	620,990	-		620,990	-		-	-
		1,763,889,995	-		1,763,889,995	-		-	-

Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas de Timor-Leste
Reconciliação entre
Os impostos petrolíferos relatados como pagos pelas Companhias Extractivas (Template1, Secção 2a, das Instruções)
e
Os impostos petrolíferos relatados como recebidos pela Directoria de impostos petrolíferos (Template 2 das Instruções)
Para o ano findo em 31 de Dezembro de 2009

Name of Company	Petroleum Taxes reported as paid by Companies- Template 1 (Section 2a)			Petroleum Taxes reported as received by the Petroleum Tax Directorate- Template 2			Diference	
	Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind
		Value US\$	Description		Value US\$	Description		
ConocoPhilips (Emet) Pty Ltd (Revised)	5,639,213	-		5,639,213	-		-	-
ConocoPhilips JPDA Pty Ltd	85,230,527	-		85,230,527	-		-	-
ConocoPhilips (03-13) Pty Ltd	28,957,881	-		28,957,881	-		-	-
ConocoPhilips (03-12) Pty Ltd	185,400,285	-		185,400,285	-		-	-
ConocoPhilips (Timor Sea) Pty Ltd	47,971,847	-		47,971,847	-		-	-
ConocoPhilips (03-19) Pty Ltd (Revised)	4,480	-		4,480	-		-	-
ConocoPhilips (03-20) Pty Ltd	-	-		-	-		-	-
PC (Timor Sea 06-102) Ltd (Revised)	3,595,515	-		3,595,515	-		-	-
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	72,185,360	-		72,185,360	-		-	-
Eni JPDA 03-13 Limited	74,673,381	-		74,673,381	-		-	-
Eni Timor-Leste S.P.A (PSC 1-5)	113,848	-		113,848	-		-	-
Eni JPDA 06-105 PTY LTD (Revised)	1,884,719	-		1,884,719	-		-	-
MINZA OIL & GAS LIMITED	95,684	-		95,684	-		-	-
Oilex (JPDA 06-103) Ltd (Revised)	10,563	-		10,563	-		-	-
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd	64,650,319	-		64,650,319	-		-	-
Impex Sahul Co. Ltd (Revised)	77,143,602	-		77,143,602	-		-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd (Revised)	1,324,023	-		1,324,023	-		-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd (Revised)	6,245	-		6,245	-		-	-
Reliance Exploration & Production DMCC (Revised)	1,332,669	-		1,332,669	-		-	-
Total	650,220,161	-		650,220,161	-		-	-

**Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas de Timor-Leste
Reconciliação entre**

**A Primeira Tranche de Petróleo / Royalties e Profit Oil & Gas relatada como paga pelas Companhias
Extractivas (Template 1 Secções 2b i & ii, das Instruções)**

e

**A Primeira Tranche de Petróleo / Royalties e Profit Oil & Gas relatada como recebida pela Autoridade
Nacional do Petróleo (Template 3 das Instruções)
Para o ano findo 31 de Dezembro de 2009**

Name of Company	The First Tranche Petroleum / Royalties and Profit Oil & Gas reported as paid by Companies – Template 1 (Section 2b i & ii)			The First Tranche Petroleum / Royalties and Profit Oil & Gas as received by the National Petroleum Authority – Template 3			Difference	
	Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind
		Value US\$	Description		Value US\$	Description		Value US\$
ConocoPhillips (Emet) Pty Ltd	8,852,230	-		8,852,230	-		-	-
ConocoPhillips JPDA Pty Ltd	151,021,834	-		151,021,834	-		-	-
ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd	52,862,834	-		52,862,834	-		-	-
ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd	396,072,797	-		396,072,797	-		-	-
ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd	75,055,944	-		75,055,944	-		-	-
Conoco Phillips (03-19) Pty Ltd	-	-		-	-		-	-
Conoco Phillips (03-20) Pty Ltd	-	-		-	-		-	-
Eni JPDA 03-13 Limited	108,227,122	-		108,227,122	-		-	-
Eni JPDA 06-105 PTY LTD	-	-		-	-		-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	-	-		-	-		-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	-	-		-	-		-	-
PC (Timor Sea 06-102) Ltd	-	-		-	-		-	-
Santos JPDA (91-12) Pty Ltd	107,794,679	-		107,794,679	-		-	-
Eni Timor - Leste S.P.A (PSC 1-5)	-	-		-	-		-	-
MINZA OIL & GAS LIMITED	-	-		-	-		-	-
Oilex (JPDA 06-103) Ltd	-	-		-	-		-	-
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd	90,613,101	-		90,613,101	-		-	-
Impex Sahul Co. Ltd (Revised)	118,524,303	-		118,524,303	-		-	-
Reliance Exploration & Production DMCC	-	-		-	-		-	-
Total	1,109,024,844	-		1,109,024,844	-		-	-

Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas de Timor-Leste
Reconciliação entre
O relato de Outros Pagamentos efectuados pelas Companhias Extractivas (Template 1, Secção 2b iii das Instruções)
e
O relato de Outros Pagamentos recebidos pela pela Autoridade Nacional do Petróleo(Template 3 das Instruções)
Para o ano findo em 31 de Dezembro de 2009

Total for all Companies	Other payments reported as paid by Companies-Template 1 (Section 2b iii)			Other payments reported as received by the National Petroleum Authority			Difference	
	Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind		Cash US\$	Kind
		Value US\$	Description		Value US\$	Description		Value US\$

ConocoPhillips JPDA Pty Ltd TRS

JPDA Fee:

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	-	-	-	-	-	-
- Contract Service fee	160,000	-	160,000	-	-	-

Timor-Leste Exclusive Area :

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	-	-	-	-	-	-

ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	2,814,000	-	2,814,000	-	-	-
- Contract Service fee	160,000	-	160,000	-	-	-

Timor-Leste Exclusive Area :

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	-	-	-	-	-	-

Eni JPDA (06-105)

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	250,000	-	250,000	-	-	-
- Contract Service fee	160,000	-	160,000	-	-	-

Timor-Leste Exclusive Area :

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	-	-	-	-	-	-

Eni TL SPA

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	-	-	-	-	-	-
- Contract Service fee	-	-	-	-	-	-

Timor-Leste Exclusive Area :

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	543,510	-	543,510	-	-	-

PC (Timor Sea 06-102) Ltd (Revised)

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	-	-	-	-	-	-
- Contract Service fee	80,000	-	80,000	-	-	-

Timor-Leste Exclusive Area :

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	-	-	-	-	-	-

Reliance Exploration & Production DMCC**(Revised)**

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	-	-	-	-	-	-
- Contract Service fee	-	-	-	-	-	-
Timor-Leste Exclusive Area :						
- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	77,480	-	77,480	-	-	-

Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	-	-	-	-	-	-
- Contract Service fee	160,000	-	160,000	-	-	-
Timor-Leste Exclusive Area :						
- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	-	-	-	-	-	-

Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	-	-	-	-	-	-
- Contract Service fee	160,000	-	160,000	-	-	-
Timor-Leste Exclusive Area:						
- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	-	-	-	-	-	-

MINZA OIL & GAS LIMITED

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	-	-	-	-	-	-
- Contract Service fee	80,000	-	80,000	-	-	-

Timor-Leste Exclusive Area :

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	-	-	-	-	-	-

TOTAL

JPDA Fee

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- Development fee	3,064,000	-	3,064,000	-	-	-
- Contract Service fee	960,000	-	960,000	-	-	-

Timor-Leste Exclusive Area :

- Application fee	-	-	-	-	-	-
- Seismic data fee	-	-	-	-	-	-
- License fee / Surface fee	620,990	-	620,990	-	-	-

Total	4,644,990	-	4,644,990	-	-	-
--------------	------------------	----------	------------------	----------	----------	----------

Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas de Timor-Leste
Resumo da Reconciliação dos
Montantes Originalmente relatados
Para os
Montantes do Relatório Final
Para o ano findo 31 de Dezembro de 2009

Summary Description of Payment	Per Companies			Per Government		
	Original US\$	Adjustments US\$	Final US\$	Original US\$	Adjustments US\$	Final US\$
1. Benefit Stream be reported by International Companies only	0	0	0	0	0	0
1 a) National State-Owned/ Joint Venture Company equity share of Host Government Production	0	0	0	0	0	0
1 b) Production received by National State-Owned/ Joint Venture Company	0	0	0	0	0	0
1 c) National State-Owned/ Joint Venture Company production entitlement	0	0	0	0	0	0
1 d) Production entitlement received on behalf of the Host Government	0	0	0	0	0	0
2. Payments to Host Government						
2 a) Petroleum Tax Department	649,422,368	797,794	650,220,161	650,223,322	-3,161	650,220,161
i) Income tax payments	280,337,646	1,000,000	281,337,646	280,022,974	1,314,672	281,337,646
ii) Additional profits tax payments/Supplemental Petroleum Tax payments	341,914,480	0	341,914,480	343,229,152	-1,314,672	341,914,480
iii) Branch profits tax payments	0	0	0	0	0	0
iv) VAT payments	15,315,110	-173,196	15,141,914	15,141,914	0	15,141,914
v) With Holding Tax payments	7,125,210	-24,130	7,101,079	7,118,970	-17,890	7,101,079
vi) Wages Tax	4,619,678	-4,881	4,614,798	4,600,069	14,729	4,614,798
vii) Penalty/ Interest	110,244	0	110,244	110,244	0	110,244
viii) Other Payments	0	0	0	0	0	0
2 b) National Petroleum Authority						
* For the purpose of the returns, all payments made by Extractive Industries to the National Petroleum Authority are regarded as payments made to the Government of Timor Leste	1,094,011,964	19,657,870	1,113,669,834	1,113,426,174	243,660	1,113,669,834
i) First Tranche Petroleum Payments (FTP)						
- Condensate	54,101,146	0	54,101,146	54,101,146	0	54,101,146
- Liquefied Petroleum Gas	21,716,835	0	21,716,835	21,716,835	0	21,716,835
- Gas	63,589,365	191,528	63,780,893	63,780,893	0	63,780,893
ii) Profit oil & gas payments	949,879,628	19,546,342	969,425,970	969,425,970	0	969,425,970
iii) Other Payments:	0	0	0	0	0	0
JPDA Fee:						
- Application fee	0	0	0	0	0	0
- Seismic data fee	0	0	0	0	0	0
- Development fee	3,064,000	0	3,064,000	3,064,000	0	3,064,000
- Contract service fee	720,000	240,000	960,000	960,000	0	960,000
Timor Leste Exclusive Area:						
- Application fee	0	0	0	0	0	0
- Seismic data fee	0	0	0	0	0	0
- License fee/Surface fee	940,990	-320,000	620,990	377,330	243,660	620,990
2c. Other	0	0	0	0	0	0
a) Other payments to Government/ Person	0	0	0	0	0	0
Government agency/ National State-Owned/ Joint Venture Company name:	0	0	0	0	0	0
Government agency/ National State-Owned/ Joint Venture Company Representative name:	0	0	0	0	0	0
Payment description:	0	0	0	0	0	0
4. Total						
Total Payments	1,743,434,332	20,455,663	1,763,889,995	1,763,649,496	240,499	1,763,889,995

Note:

As disclosed on page 16 of the EITI Working Group Report, adjustments made to original returns occurred because:

- Receipt amount incorrectly recorded by Companies, NDPR and ANP
- Receipts incorrectly classified by Companies, NDPR and ANP
- Receipts recorded in the incorrect period by a Company
- Receipts recorded on an accruals basis rather than on a cash basis by a Company